



ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1200 – Itajá/RN, 23 de dezembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

SEGUNDA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL RECREATIVO BENEFICENTE E CULTURAL DE ITAJÁ.

A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria da ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL RECREATIVO BENEFICENTE E CULTURAL DE ITAJÁ - CSI, CONVOCA, todos os associados e demais pessoas interessadas, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de dezembro de 2019, às 09:00hs em primeira convocação, e às 09:30hs em segunda com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá no Salão do Clube Social de Itajá, sito a Praça Manoel Argemiro Lopes, 112 Iguaraçu Itajá/RN, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1 – Deliberação sobre a fundação da ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL RECREATIVO BENEFICENTE E CULTURAL DE ITAJÁ;
- 2 – Aprovação do Estatuto Social da entidade;
- 3 – Eleição e posse da Diretoria;
- 4 – Assuntos de interesse geral.

Itajá/RN, 23 de dezembro de 2019

Manoel Egídio Pessoa Junior
Jose Nilton Figueredo
João Medeiros Filho
Gilmar Medeiros Lopes
Hélio Santiago Lopes
Vargas Soliz Pessoa
Cassimiro Pessoa
Comissão de Constituição e Fundação do CSI

PODER EXECUTIVO PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 366/2019

Itajá/RN, 23 de dezembro de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Gonçalves Sobrinho**, nomeado por meio da Portaria nº 073/2019, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Ata de Registro de Preços nº 012012/2019** através do **Pregão Presencial SRP nº 011012/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 367/2019

Itajá/RN, 23 de dezembro de 2019.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Gonçalves Sobrinho**, nomeado por meio da Portaria nº 073/2019, para exercer a função de Gestor de Contrato do **Pregão Presencial nº**

012301/2019 através do **Termo de Contrato nº 010212/2019**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

Lei nº 361/2019, de 23 de dezembro de 2019.

Abre ao Orçamentos Fiscal, em favor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 456.274,00 para reforço da dotação do orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei nº 343 de 20 de dezembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 456.274,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do rateio por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.276, de 30 de junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro do ano em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LEI N° 362/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede reajuste e aumento salarial aos Agentes Fiscais, Auxiliares Administrativos, Operadores de Micro e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 332/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica reajustado e aumentado o valor do vencimento básico das carreiras dos Agentes Fiscais, Auxiliares Administrativos, Operadores de Micro e Auxiliares de Enfermagem do Município de Itajá no percentual de 50% (cinquenta por cento).”

Art. 2º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 351/19, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica reajustado e aumentado o valor do vencimento básico das carreiras dos Agentes Fiscais, Auxiliares Administrativos, Operadores de Micro e Auxiliares de Enfermagem do Município de Itajá no percentual de 50% (cinquenta por cento).”

Art. 3º. A ementa da Lei nº 332/18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede reajuste e aumento salarial aos Agentes Fiscais, Auxiliares Administrativos, Operadores de Micro e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências.

Art. 4º. A ementa da Lei nº 351/19 passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede reajuste e aumento salarial aos Agentes Fiscais, Auxiliares Administrativos, Operadores de Micro e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01/12/2019.

Itajá, 23 de dezembro de 2019.

Alair Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1200 – Itajá/RN, 23 de dezembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

LEI Nº 363/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 331/18 e Dispõe sobre a criação de gratificação por desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado os art. 3º e 7º da Lei Municipal nº 331/2018, de 07 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º - O valor do repasse será vinculado ao estabelecido na Portaria nº 201, de 07 de fevereiro de 2019, art. 1º, de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), após a disponibilização do recurso pela União e a este vinculado como fonte de receita.”

“Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente que acolherem o repasse estabelecido na Portaria nº 201, de 07 de fevereiro de 2019 ou àquela que a venha suceder.”

Art. 2º - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

Lei nº 364/2019, de 23 de dezembro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 359/2019 do Município de Itajá/RN, que dispõe sobre o programa de incentivo ao magistério e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o programa municipal de incentivo ao magistério, para fins de promoção por mudança de classe, conforme disciplinado nos arts. 5º, 11 ao 13, da Lei nº 180/2009, o qual será regulamentado por Decreto do Executivo.

§ 1º. A mudança de classe dos professores concedida pela Lei Municipal nº 359, de 31 de outubro de 2019, retroagirá em seus efeitos financeiros aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, devendo ser adimplido a contar da publicação desta lei.

§ 2º. Não será pago aos professores os valores referente à concessão da mudança de classe dos meses de março em diante, de 2019, haja vista que já foram quitados por ocasião da Lei Municipal nº 359, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010212/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012301/2019

OBJETO: Celebração de Contrato para uso de saldo referente a Pregão Presencial nº 012301/2019, para eventual e futura aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais do Município de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação da INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 010212/2019, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 18 de dezembro de 2019, em relação a fundamentação do Termo, devendo onde SE LÊ: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 010112/2019, DATA DE ASSINATURA: 01/12/2019, VIGÊNCIA: 01/12/2019 a 31/12/2019” LEIA-SE: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 010212/2019, DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019, VIGÊNCIA: 02/12/2019 a 31/12/2019”. Haja vista que ocorreu um erro no preenchimento das datas no extrato do contrato.

Itajá/RN, em 23 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contrato nº 012607/2019
Tomada de Preço Nº 012305/2019

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: TOPOGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ: 27.988.901/0001-90.
Objeto: Acréscimo de 17,71% (dezessete virgula setenta e um por cento) ao valor do Contrato nº 012607/2019, para incrementar o quantitativo referente a Tomada de Preço Nº 012305/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a realização da pavimentação em paralelepípedo da Rua Guilherme Lopes Viegas, no Município de Itajá/RN.
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea “a” c/c §1º, da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor R\$ 19.871,95 (dezenove mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), referente a readequação acostada aos autos da Tomada de Preço Nº 012305/2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Contrato nº 012606/2019
Convite nº 012903/2019

Contratante: Município de Itajá/ Prefeitura Municipal.
Contratado: CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 10.522.228/0001-03.
Objeto: Acréscimo de 20,89% (vinte virgula oitenta e nove por cento) ao valor do Contrato nº 011206/2019, para incrementar o quantitativo referente a Convite nº 012903/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para a realização da pavimentação em paralelepípedo da Rua Pedro Vicente da Silva, no Município de Itajá/RN, a via em questão liga o Bairro Vermelho ao Bairro Iguaraçu deste Município em celebração ao convênio SINCOV nº 865923/2018 e processo nº 59335.000126/2018-82.
Fundamento Legal: art. 65, I, alínea “a” c/c §1º, da Lei 8.666/93.
Obs.: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o valor R\$ 50.841,10 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos), referente a readequação acostada aos autos da Convite nº 012903/2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010411/2019

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 23, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização da construção de uma feira livre, para proporcionar um local adequado para a comercialização de produtos agrícolas no Município de Itajá/RN, através do Convênio Nº 012/2019 celebrado entre o Município de Itajá e o Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos anexos ao edital, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajá/RN, 23 de dezembro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
TOMADA DE PREÇO Nº 010411/2019

Legislação Aplicada:
• Art. 38, VII, combinado com o Art. 23, I, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação do convite como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, a Contratação de pessoa jurídica especializada para a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 1200 – Itajá/RN, 23 de dezembro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

realização da construção de uma feira livre, para proporcionar um local adequado para a comercialização de produtos agrícolas no Município de Itajá/RN, através do Convênio N° 012/2019 celebrado entre o Município de Itajá e o Estado do Rio Grande do Norte, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico, memorial descritivo, orçamento e demais documentos anexos ao edital, a Empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00, qualificada para a prestação dos serviços, haja vista que ofereceu a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Itajá/RN, 23 de dezembro de 2019.

Newton Carlos Lopes Alves
Presidente da CPL do Municipal de Itajá/RN
Port. n° 058/2019

PODER LEGISLATIVO

Decreto nº 02, de 23 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa,

Resolve:

DECRETAR o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Itajá, conforme Regimento Interno da Casa. O Recesso Parlamentar se dará de 24 de dezembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020, sendo mantido expediente interno às terças-feiras e quartas-feiras do referido mês, das 08h às 12h, para atender a qualquer necessidade.

§1º - No período de 24 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, a Câmara de Vereadores de Itajá estará fechada, sem expediente externo ou interno. Retornando as atividades no dia 07 de janeiro de 2019, terça-feira, para expediente interno, conforme o determinado por este próprio Decreto.

Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 23 de dezembro de 2019.

José Menino da Silva Júnior
Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO